



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1748

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Decreto Legislativo	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1748

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.127, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes,
Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder o uso, pelo prazo de 30 anos,
prorrogável por mais 30 anos, da área localizada na Estrada
Rural Natal Scatolin GRR 156, Km 05, neste município de
Guararapes, parte da Matrícula nº 12.691 do CRI, com área
de 149.875,82 m², onde está implantado o aterro
municipal, à pessoas jurídicas de direito privado que
tenham por atividade o ramo a que se destina o próprio
municipal, para exploração do aterro municipal, recebendo
e destinando qualquer tipo de resíduo dentro das leis
ambientais, para implantação de uma usina térmica de
tratamento de resíduos, uma unidade de triagem para
atender a nova disposição da lei de resíduos e uma usina
de compostagem para o mesmo fim.

Art. 2º A concessão tem por objetivo o adequado
aproveitamento do imóvel descrito no artigo anterior, e
será efetuada mediante processo de licitação.

Art. 3º No contrato a ser firmado, a Prefeitura deverá
estipular as obrigações a que ficará sujeita a cessionária,
especialmente quanto ao aproveitamento do espaço,
triagem e destinação do material recebido.

Art. 4º A concessão efetuada nos termos desta Lei
não poderá ser transferida a terceiros e não poderá ser
utilizada para outros fins que não seja o de sua própria
natureza.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Guararapes, 03 de abril de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes
através do Diário Oficial do Município, veiculado
exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.128, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes,
Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a
proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor
de **R\$ 38.227,70** (Trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete
reais e setenta centavos), destinados a atender ausência
de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) 38.227,70

02 03 03 ACESSORIA DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO
E EMPREGO

752 20.606.0010.1065.0000 Aquisição de trator
agrícola - Patrulha mecanizada 9.367,21

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

100104 Aquisição trator patrulha mecanizada

02 05 04 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

751 08.244.1015.2015.0000 Unidade de Assistência e
Desenvolvimento Social 120,95

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS

500032 Benefício Eventual Estadual

751 08.244.1015.2015.0000 Unidade de Assistência e
Desenvolvimento Social 16.374,41

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS

500032 Benefício Eventual Estadual

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
FMAS

753 08.244.1015.2196.0000 Concessão Adiantamento
Servidores - Gestão do SUAS - FN 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

500021 IGD SUAS- FNAS

754 08.244.1015.2154.0000 Concessão Adiantamento
Servidores - Gestão do Bolsa Família 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

500001 IGD Bolsa Família- FNAS

755 08.244.1015.2152.0000 Gestão do SUAS 3.489,27
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1748

Página 3 de 7

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500021 IGD SUAS- FNAS

706 10.302.1017.2109.0000 Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar 875,86

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

370000 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 20.856,48 de fonte 05-federal; por excesso de arrecadação no valor de R\$ 120,95 de fonte 02-estadual e R\$ 875,86 de fonte 05-federal e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação: -16.374,41

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

713 12.365.1027.2095.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica -16.374,41

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

01 TESOURO

213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a devolução de saldo remanescente de convênios estaduais e federais, suplementação de dotação orçamentária para recursos da Assistência Social e repasse do piso da enfermagem à Santa Casa de Misericórdia.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de abril de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.129, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO

DE RUA, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"NILTON BARBOZA"** a Rua 09, localizada no Loteamento Jardim São Vicente, nesta cidade de Guararapes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de abril de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.130, DE 03 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AOS MÚSICOS INTEGRANTES DA ORQUESTRA MUNICIPAL "MAESTRO PEDRO SALA" DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da gratificação mensal concedida aos músicos integrantes da Orquestra Municipal "Maestro Pedro Sala", em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.952/2000, fica alterada, a partir de 1º de abril de 2024, para R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 03 de abril de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.131, DE 03 DE ABRIL DE 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1748

Página 4 de 7

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.690, DE 23 DE AGOSTO DE 2010, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO a que refere o artigo 5º da Lei 2.690, de 23 de agosto de 2010, que institui o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado, fica alterado, a partir de 1º de março de 2024, na seguinte conformidade:

"ANEXO ÚNICO

Tabela de Bolsa-Auxílio

I- Bolsa-Auxílio Nível Superior

a) 6 horas (30 horas semanais): R\$ 820,31 (Oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos);

b) 4 horas (20 horas semanais): R\$ 604,44 (Seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

II- Bolsa-Auxílio Profissionalizante de Nível Médio

a) 6 horas (30 horas semanais): R\$ 604,44 (Seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

b) 4 horas (20 horas semanais): R\$ 431,75 (Quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos);

III- Bolsa-Auxílio Nível Médio

a) 6 horas (30 horas semanais): R\$ 496,51 (Quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos);

b) 4 horas (20 horas semanais): R\$ 388,56 (Trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º O artigo 6º da Lei nº 2.690, de 23 de agosto de 2010, que institui Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O estagiário terá o direito a percepção de auxílio-transporte nos termos da Lei Federal 11.788/2008, independentemente da modalidade de estágio e nível de ensino, fixado este em R\$ 43,18 (Quarenta e três reais e dezoito centavos)."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 03 de abril de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.401, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.128, de 03 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 38.227,70** (Trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) 38.227,70

02 03 03 ACESSORIA DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO E EMPREGO

752 20.606.0010.1065.0000 Aquisição de trator agrícola - Patrulha mecanizada 9.367,21

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

100104 Aquisição trator patrulha mecanizada

02 05 04 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

751 08.244.1015.2015.0000 Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social 120,95

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

500032 Benefício Eventual Estadual

751 08.244.1015.2015.0000 Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social 16.374,41

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

500032 Benefício Eventual Estadual

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

753 08.244.1015.2196.0000 Concessão Adiantamento Servidores - Gestão do SUAS - FN 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

500021 IGD SUAS- FNAS

754 08.244.1015.2154.0000 Concessão Adiantamento Servidores - Gestão do Bolsa Família 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

500001 IGD Bolsa Família- FNAS

Decretos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1748

Página 5 de 7

755 08.244.1015.2152.0000 Gestão do SUAS 3.489,27
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
500021 IGD SUAS- FNAS
706 10.302.1017.2109.0000 Suporte ao Atendimento
Ambulatorial e Hospitalar 875,86
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
370000 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL
ENFERMAGEM

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 20.856,48 de fonte 05-federal; por excesso de arrecadação no valor de R\$ 120,95 de fonte 02-estadual e R\$ 875,86 de fonte 05-federal e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação: -16.374,41

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
713 12.365.1027.2095.0000 Gestão Pedagógica e
Suporte da Educação Básica -16.374,41
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO
01 TESOURO
213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a devolução de saldo remanescente de convênios estaduais e federais, suplementação de dotação orçamentária para recursos da Assistência Social e repasse do piso da enfermagem à Santa Casa de Misericórdia.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de abril de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1748

Página 6 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 172 DE 03 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Senhor **LUPERCIO ZIROLDO ANTONIO**, o título de **CIDADÃO GUARARAPENSE**, pelos relevantes e honrosos serviços prestados ao nosso Município.

ARTIGO 2º - A honraria concedida deverá ser entregue ao homenageado em data e local a ser estabelecido pela Mesa da Câmara.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da confecção do Título correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2024

GUSTAVO PACE DE MEDEIROS
- Presidente -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RICARDO MORAES GONÇALVES
- Diretor Adm. Parlamentar -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1748

Página 7 de 7

DECRETO LEGISLATIVO Nº 173 DE 03 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Senhor **FILIFE FORNARI**, o título de **CIDADÃO GUARARAPENSE**, pelos relevantes e honrosos serviços prestados ao nosso Município.

ARTIGO 2º - A honraria concedida deverá ser entregue ao homenageado em data e local a ser estabelecido pela Mesa da Câmara.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da confecção do Título correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2024

GUSTAVO PACE DE MEDEIROS
- Presidente -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RICARDO MORAES GONÇALVES
- Diretor Adm. Parlamentar -